



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



LEI Nº 034/00, de 27 de outubro de 2000

“ Fixa o Salário do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Alvorada do Gurguéia/Pi, para o ano de 2001 de acordo com a Emenda Constitucional nº 29 ”.

Francisco de Vasconcelos Mendes, Prefeito do Município de Alvorada do Gurguéia, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, a partir de 01.01.2001, em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) , mais a representação de 67% (sessenta e sete por cento), sobre o valor do subsídio ou seja R\$ 1.943,00 (Hum mil novecentos e quarenta e três reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vice Prefeito municipal de Alvorada do Gurguéia, a partir de 01.01.2001 em R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mais a representação de 20% (vinte por cento) sobre o valor do subsídio ou seja R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil.

FRANCISCO DE VASCONCELOS MENDES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, publicada e registrada, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de Dois mil .

ANA LÚCIA LOPES DA SILVA MENDES
Chefe de Gabinete